



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUCAO No 129/94.

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, José Helvécio Fernandes de Rezende, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

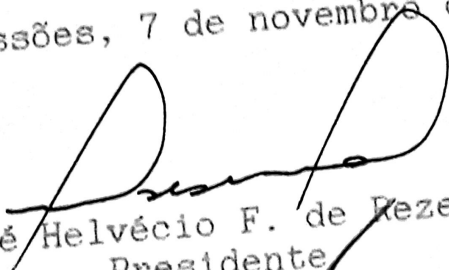
Art. 1º . Fica concedido, a partir de 1º de novembro do corrente ano, reajuste de três por cento sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, previsto na Lei nº 1.090, de 29 de novembro de 1994.

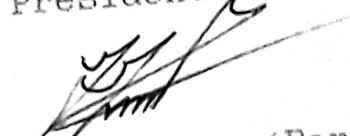
Art. 2º . Para atender às despesas com a execução desta Resolução, serão utilizados recursos de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1994.


José Helvécio F. de Rezende
Presidente


José Joaquim Pinto (Barroso)